



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.715 DE 28 DE novembro DE 2005.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza locação de próprio para uso do PROCON e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar da **IMOBILIÁRIA PEDRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.057.023/0001-32, um prédio em Alvenaria, situado na região central da cidade, sito à Rua Carajás, nº 475-A, destinado à instalações do PROCON desta Comarca, pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo período de 10/11/2005 a 31/12/2005.

Parágrafo Único – Os direitos e obrigações serão estabelecidos no instrumento contratual a ser firmado, prorrogável se houver interesse das partes nos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete

04 – 122.0002 – 2002 – Manut. Serv. do Gabinete

339039 – Outros Serv. Encargos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT.,

aos 28 dias do mês de novembro de 2005.

Esta Lei foi registrada
no livro próprio e
afixada no mural
da Câmara Municipal

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal